



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 073/94

De 03 de Março de 1.994.

"Dispõe sobre criação de Escolas a que menciona e dá outras providências."

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar Escolas Municipais Rurais para atender as necessidades educacionais da População Rural.

Art. 2º - As escolas que menciona o art. anterior oferecerão ensino gratuito de 1ª a 4ª série do 1º Grau.

Art. 3º - As escolas serão denominadas de:

Escola Municipal Rural de 1º Grau "Santa Terezi-nha", na Região do Areia, na Fazenda Santa Terezinha;

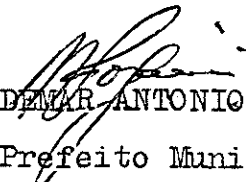
Escola Municipal Rural de 1º Grau "São João", na Região Margem Garças, na Fazenda São João; e

Escola Municipal Rural de 1º Grau "Buritirana", na Região Buritirana, na Fazenda Buritirana.

Art. 4º - As referidas Escolas serão nucleadas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT., 03 de Março de 1.994.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal